



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 377 /2025
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui feriado municipal no primeiro dia útil subsequente aos festejos da padroeira Nossa Senhora do Patrocínio, no Município de Pedra Mole/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal no primeiro dia útil subsequente aos festejos da Padroeira Nossa Senhora do Patrocínio, no Município de Pedra Mole/SE.

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei tem por finalidade proporcionar à comunidade local a oportunidade de descanso e confraternização após os tradicionais festejos religiosos e culturais dedicados à padroeira, que representam importante manifestação da fé e da identidade cultural do povo Pedramolense.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, as disposições necessárias à fiel execução desta Lei, inclusive definindo, anualmente, a data correspondente ao referido feriado conforme o calendário oficial dos festejos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Mole/SE, em 17 de Novembro de 2025.

JOSE AUGUSTO DE
ANDRADE:12740837534
JOSE AUGUSTO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DE ANDRADE:12740837534
Dados: 2025.11.17 22:08:26 -03'00'

Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE